



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL N° 13/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SEI N° 23243.002032/2022-14

DOCUMENTO SEI N° 1559937

EDITAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO - FLUXO CONTÍNUO 2022

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste, por meio do Departamento de Extensão, torna público a abertura das inscrições para os servidores apresentarem propostas de institucionalização de atividades de extensão, a serem iniciadas em 2022, sem concessão de recursos financeiros, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste, representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional;

1.2. Este edital não se destina ao financiamento de Ações de Extensão por parte do Departamento de Extensão.

2. DOS TIPOS DE AÇÃO EXTENSIONISTA E MODOS DE SUBMISSÃO

2.1. Podem ser submetidos a este Edital:

2.1.1. **Projeto:** conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa;

2.1.2. **Cursos de extensão:** cursos de atualização ou qualificação profissional que objetivam a atualização e ampliação dos conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 40 (quarenta) horas;

2.1.3. **Cursos de formação inicial e continuada (FIC):** cursos de formação profissional das pessoas em geral ou grupos de trabalhadores em específico, com oferta não regular, em atendimento às necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional e às demandas dos setores produtivos locais e regionais, cuja carga horária parte de 40 horas (formação continuada) ou 160 horas (formação inicial).

2.1.4. **Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos:** compreende ações referentes a eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos e culturais, favorecendo a participação da comunidade externa e interna;

2.1.5. **Fomento a estágio e emprego:** compreende ações que visam à inserção dos estudantes do IFRO no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, da captação de recursos, do levantamento de demandas e da prospecção de oportunidades de estágio e emprego no setor produtivo;

2.1.6. **Fomento de emprego e renda:** defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para proprietários rurais, formas cooperadas ou associadas de produção,

empresas incubadas e empreendedores em geral, estimulando a proatividade e a inovação, preferencialmente em articulação com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

2.1.7. **Desenvolvimento tecnológico:** envolve propostas de desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, bem como prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas para consultoria, assessoria, laudos técnicos e outros produtos ou serviços, com agregado tecnológico para os setores produtivos; IX - **Visitas técnicas:** visita orientada de alunos e professores a ambientes de produção ou serviço relacionados ao curso aplicado, com vistas à vivência prévia das condições de trabalho, e que pode ser computada como aula, quando envolve toda a respectiva turma;

2.1.8. **Visitas gerenciais:** interação das áreas da gestão do IFRO com o mundo do trabalho, visando ao estabelecimento de parcerias e acordos que contribuam para o aprimoramento dos processos de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.9. **Relações interinstitucionais:** intercâmbio e acordos de cooperação, como instrumento de melhoria do ensino, pesquisa, inovação e extensão;

2.1.10. **Acompanhamento de egressos:** ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários no mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.11. **Empreendedorismo e associativismo:** difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;

2.1.12. **Prestação de serviços:** são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

2.2. Os Projetos deverão ser submetidos para análise por meio do SUAP.

2.3. As demais ações deverão ser encaminhadas ao DEPEX por meio de processo devidamente formalizado via SEI.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E ADMISSÃO

3.1. O cadastro das ações de extensão vinculadas ao DEPEX - *Campus Colorado* do Oeste, de que trata este edital, será realizado via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e/ou via SEI até a data de até **30/11/2022**;

3.2. O coordenador do projeto deve submeter a este edital as ações antes de sua execução;

3.3. Serão aceitos a submissão de projetos e propostas executadas no período de janeiro a março de 2022;

3.3.1. Serão consideradas elegíveis para este edital, propostas de atividades de extensão que se enquadrem nas definições do regulamento de extensão do IFRO definidas através da **RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017**;

3.3.2. As propostas para cursos de Formação Inicial ou Continuada deverão ter Parecer da coordenação de Formação Inicial ou Continuada (CFIC) para análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), considerando as disposições contidas na Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 03 de outubro de 2011, via SEI.

3.3.3. Poderão ser consideradas atividades de extensão as consultorias, assessorias ou palestras, ministradas para público externo, presenciais ou virtuais por intermédio das mídias sociais e/ou aplicativo de videoconferências, de iniciativa própria ou por meio de convites de outras instituições; Serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas ao DEPEX em quaisquer outros formatos, desde que haja finalidades entrelaçadas aos objetivos da instituição em promover ações de extensão;

3.3.4. É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 20 vinte (dias) de antecedência;

3.3.5. No caso de atividades citadas nos itens 2.1.2 e 2.1.3, não se faz necessário apresentar proposta por meio de projeto, apenas encaminhar proposta simplificada ou mesmo convite formal da

instituição externa, informando a data, hora (especificar carga horária da atividade) público alvo, título da atividade e imagens ou vídeo da execução da ação, via SEI

3.4. Toda a tramitação de envio e eventuais adequações da Projetos serão realizados via SUAP e demais ações via SEI, dispensando o uso de impressos.

3.5. Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor durante a vigência deste edital;

3.6. Poderão ser proponentes de ação de extensão servidores docentes ou técnicos-administrativos do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto. No caso de docente substituto, é necessário comprovar que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação, ou que haja um co-coordenador que seja servidor efetivo

4. DO COORDENADOR E EXTENSIONISTAS VOLUNTÁRIOS

4.1. É responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

4.1.1. Dispor de carga horária para coordenação e realização das ações previstas no projeto. Conforme dispõe a resolução nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 referente ao Regulamento de Atividade Docente (RAD) em seu ANEXO I as cargas horárias destinadas ao coordenador de projeto de extensão será de no máximo **08h (oito horas)** projeto/semanal, já para colaboradores será de no máximo **04h (quatro horas)** projeto/semanal. Para as demais ações, será analisado mediante a submissão da proposta.

4.1.2. Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;

4.1.3. Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

4.1.4. Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta;

4.1.5. Incluir e encerrar participação de extensionistas a qualquer tempo no SUAP/SEI;

4.1.6. Entregar relatório final para prestação de contas, encerramento do projeto e emissão de declarações/certificados;

4.1.7. Podem participar de projetos de extensão alunos do IFRO, em qualquer nível e voluntários, desde que os voluntários sejam previamente cadastrados no SUAP.

4.1.7.1. Para cadastro de colaboradores externos, é necessário o envio de copia de RG, CPF e informar e-mail, telefone e escolaridade para o e-mail depex.colorado@ifro.edu.br.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A pré-avaliação das propostas submetidas será realizada pelo DEPEX *Campus* Colorado do Oeste. As propostas serão avaliadas por comissão designada de acordo com o cumprimento de todos os itens deste edital;

5.2. Os projetos poderão ser devolvidos pelo Departamento de Extensão e/ou pela comissão para adequações;

5.3. A análise dos projetos e demais propostas serão analisadas e emitido parecer mensalmente, na última semana de cada mês.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. A certificação de projetos será emitida pelo próprio SUAP, somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória entregue (relatórios). As demais ações serão emitidas declarações/certificados mediante solicitação via SEI, mediante anexo de relatório parcial ou final e solicitação de emissão com lista de participantes

6.1.1. Só será emitida certificação para a equipe constante no projeto no SUAP/SEI, podendo o coordenador incluir membros a qualquer tempo, bem como finalizar a participação a qualquer tempo.

6.2. A certificação das demais ações deverá ser solicitada via SEI, no mesmo processo que solicitou a institucionalização da ação, encaminhando o processo à unidade do SEI - DEPEX. O prazo de emissão de declarações e certificados é de 60 (sessenta) dias.

7. **SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS**

7.1. Os coordenadores deverão entregar o Relatório Parcial de Atividade conforme cronograma de execução do projeto e o Relatório Final até 30 dias após conclusão das atividades proposta;

7.1.1. Para os projetos, é necessária a atualização da execução da proposta no SUAP conforme cronograma do projeto;

7.2. É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto para fins de comprovação da realização da atividade, justificando assim a declaração para comprovação de carga horária, emitida para fins de comprovação junto ao Relatório de Atividade Docente (RAD). O coordenador deverá entregar o relatório de resultados, junto com fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento dos projetos e das ações propostas.

8. **CRONOGRAMA**

8.1. O interstício de submissão das propostas será de Abril/2022 a Novembro/2022;

8.2. O DEPEX acatará submissões de ação com data retroativa, desde que, sejam apresentadas comprovações.

8.3. As análises de propostas ocorrerão até o último dia útil do mês em que o projeto foi submetido

8.4. O relatório final deve ser anexado até 30 (trinta) dias após a finalização da ação de extensão

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Propostas específicas que preveem o apoio financeiro não serão contemplados via este edital;

9.2. O Departamento de Extensão se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas;

9.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

9.4. As ações de extensão validadas neste edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO *Campus* Colorado do Oeste;

9.5. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX/DEPEX;

9.6. O coordenador do projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, entrega de relatório final e apresentação de resultados;

9.7. Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados, mediante solicitação de cadastro prévio do participante junto ao DEPEX;

9.8. A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

9.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Extensão e Direção Geral do IFRO *Campus* Colorado do Oeste;

9.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se Departamento de Extensão pelo telefone (69) 3341-7622/ 99945-1906 ou por correio eletrônico no endereço depex.colorado@ifro.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1559937** e o código CRC **AB0456F3**.

Referência: Processo nº 23243.002032/2022-14

SEI nº 1559937